Lei nº 1. 449, de 11 de outubro de 2.013.

"Altera a denominação de Logradouro Público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Careaçu, conforme atribuições que me confere o artigo 19, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à alterar a denominação da "Rua Projetada" , localizada no Loteamento Residencial Jardim do Vale II, neta cidade, a qual passará a ter a denominação de "Rua do Vale".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Careaçu, 11 de outubro de 2.013.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal